

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ****PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 57/2022

LEI 3.708, DE 21 DE JUNHO DE 2022.Em, 22 / 06 / 2022
N.º 9289 Pág. B34

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO		
12.004.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
12.004.04.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.109 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	31015	560.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
12.003.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
12.003.04.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.003.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.003.04.122.0004.2.106 -	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	31015	6.000,00
TOTAL			566.000,00

Art.2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/6/2022).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2022.06.22 09:57:18
-03'00'**Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal**